



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.709/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA "PLASTILIGHT LUMINÁRIAS DO BRASIL LTDA." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com base na Lei Municipal nº 296, um auxílio financeiro no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para a empresa **PLASTILIGHT LUMINÁRIAS DO BRASIL LTDA.**, com CNPJ sob nº 73.496.382/0001-60, com sede atual na Rua Estrela, 200, bairro Esperança, município de Imigrante/RS.

§ 1º – Este auxílio financeiro será utilizado na pavimentação asfáltica do acesso e da área de circulação nas instalações da empresa, numa área total de 3.319,77 m² (três mil trezentos e dezenove vírgula setenta e sete metros quadrados).

§ 2º – O benefício mencionado no "caput" será pago em 02 (duas) parcelas de igual valor:

- I – a primeira parcela será liberada no dia da assinatura do Termo de Compromisso;
- II – a segunda parcela será liberada na conclusão da obra e apresentação dos documentos fiscais relativo aos materiais de construção utilizados na obra.

Art. 2º – O **Termo de Compromisso** conterà cláusulas que se não cumprida qualquer uma destas resultará na devolução do auxílio financeiro recebido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV, a saber:

- I – concluir a obra de pavimentação asfáltica até 30 de junho de 2012;
- II – manter, a partir de 2013 e pelos próximos 10 (dez) anos, no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários atuando na empresa;
- III – manter faturamento mínimo anual de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV.

Art. 3º – A **prestação de contas** do auxílio financeiro deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, **até 31 de julho de 2012**, mediante ofício de encaminhamento e anexação dos Documentos Fiscais originais.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.709/2012

Fl. 02

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
Unidade: 01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
Atividade/Projeto: 22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias
Despesa: 4.4.60.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.
Unidade: 01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.
Atividade/Projeto: 22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias
Despesa: 4.4.60.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 6º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2011 – Recurso Livre R\$ 21.000,00

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 18 de janeiro de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se